

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 648/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA (ES), DE QUE TRATA A LEI N°. 008/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 008/1997, que passa a ter nova redação, como segue:

"Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros, que terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Parágrafo Único – Os Conselheiros serão indicados, obedecendose a seguinte representatividade:

I – 06 (seis) membros oriundos da classe dos Usuários de Saúde;
II – 03 (três) membros oriundos da classe dos Profissionais de Saúde;

 III – 03 (três) membros oriundos da classe dos Prestadores de Serviços de Saúde (iniciativas Privada e Pública).

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de dois mil e onze.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Joana da Conceição Rangel Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.

Secretário Municipal de Administração